



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
SETOR DE ESTUDOS SOCIAIS  
FACULDADE DE DIREITO

Portaria nº 09, de 31 de outubro de 1979

O DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições,

considerando que o funcionamento ideal de uma Biblioteca requer o acesso direto dos usuários ao seu acervo;

considerando que, a despeito de dificuldades de ordem material existentes, esse sistema pode ser implantado, em caráter experimental, na Biblioteca da Faculdade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Quando, para a escolha do livro ou publicação de seu interesse, o usuário necessitar dirigir-se às estantes, será permitido o acesso ao interior da Biblioteca.

§ 1º - o ingresso do usuário no interior da Biblioteca dar-se-á nas ocasiões em que o serviço de atendimento no balcão o permitir, a critério do Bibliotecário.

§ 2º - Não será permitido o ingresso, a um só tempo, de mais de seis usuários no interior da Biblioteca.

§ 3º - Os usuários que portarem bolsas, pastas, sacolas ou objetos congêneres deverão deixá-los previamente no local indicado pelo Bibliotecário.

§ 4º - Os livros e publicações retirados das estantes para exame deverão ser deixados, pelo usuário, sobre a mesa de leitura.




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
SETOR DE ESTUDOS SOCIAIS  
FACULDADE DE DIREITO

- 2 -

§ 5º - Escolhido o livro ou outra publicação de interesse do usuário, se este pretender retirá-lo da dependência interna da Biblioteca, deverá dirigir-se ao Bibliotecário, observando as normas que regem a consulta domiciliar.

Art. 2º - Para fins estatísticos, haverá, na Biblioteca, um livro de registro de presença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Prof. Paulo Roberto de Gouvêa Medina  
Diretor